



**FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA**

*Qualidade e inclusão social*

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500

fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

**FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO  
RESOLUÇÃO FCR N.º 00X DE 2021  
REGULAMENTO DA JAI**



**PORTO VELHO/RO  
2021**



**RESOLUÇÃO Nº 013 DE 2021 - CONSUN  
REGULAMENTO DA JORNADA ACADÊMICA INTEGRADA**

Estabelece normas para a realização da Jornada Acadêmica Integrada da Faculdade Católica de Rondônia e dá outras providências.

Art. 1º A Jornada Acadêmica Integrada (JAI) da Faculdade Católica de Rondônia é um evento integrante do calendário oficial da Instituição e busca estimular a participação dos alunos em eventos no meio acadêmico, promover a troca de experiências entre estes alunos e entre alunos e professores/profissionais, além de proporcionar a transmissão dos resultados oriundos do ensino, pesquisa e extensão à comunidade, além de assegurar o reconhecimento institucional destas ações.

Parágrafo Único. A JAI deverá ocorrer, preferencialmente, uma vez por semestre letivo.

Art. 2º As Semanas Acadêmicas dos Cursos de Graduação da FCR deverão ocorrer, preferencialmente, no âmbito da Jornada Acadêmica Integrada (JAI).

Art. 3º A JAI é uma atividade complementar de graduação, que assim deverá constar nos registros acadêmicos dos discentes participantes.

Parágrafo Único. O acadêmico deverá realizar a solicitação, com o certificado comprobatório, no portal do aluno, e será computada conforme regulamento específico de cada curso.

Art. 4º A organização das atividades da Jornada Acadêmica Integrada estará sob a responsabilidade da Direção Acadêmica.

Parágrafo Único. O Diretor Acadêmico designará os coordenadores de cada Jornada Acadêmica Integrada, que necessariamente terá na comissão a presença dos coordenadores de ensino, pesquisa e extensão e de todos os cursos de graduação da FCR.

Art. 5º A Jornada Acadêmica Integrada deverá ocorrer no período letivo, sendo, portanto, considerada atividade letiva, motivo pelo qual não poderá haver aulas formais na Instituição, nem a aplicação de avaliações, como forma de garantir que haja a participação de toda a comunidade acadêmica.

Parágrafo Único. O controle de frequência da JAI deverá ser realizado pela comissão designada para a organização.

Art. 6º Todos os alunos inscritos, que possuírem frequência, receberão certificado das atividades realizadas.

Art. 7º Os acadêmicos ou docentes que recebem qualquer modalidade de bolsa, que mantiverem vínculo formal com a FCR no período da JAI, deverão – obrigatoriamente - apresentar trabalhos, em qualquer das modalidades disponíveis.

Art. 8º Toda Jornada Acadêmica deverá prever, dentre outras atividades:

I – Palestra de abertura;

II – Palestras/Oficinas dos diversos cursos de graduação.



# FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA

*Qualidade e inclusão social*

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500  
fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

III – Grupos de Trabalho para apresentação de pesquisas, atividades de extensão ou de ensino desenvolvidas por acadêmicos e docentes.

§2º O coordenador de cada curso de graduação será responsável por organizar os grupos de trabalho para as apresentações de trabalho de pesquisas, atividades de extensão e ensino da sua área do conhecimento e garantir que haverá na JAI as palestras/oficinas voltadas para seus acadêmicos, conforme previsto no art. 8º.

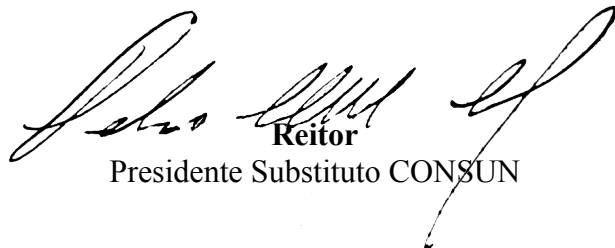
§3º Os coordenadores poderão contar com o apoio do corpo discente, por meio do centro acadêmico, para organizar no âmbito da JAI a Semana Acadêmica do Curso.

Art. 9º A Comissão Organizadora da JAI deverá divulgar ANAIS ou publicar E-book com os trabalhos apresentados.

Art. 10º A Comissão Organizadora da JAI deverá obrigatoriamente realizar a sensibilização da comunidade externa, pelos diversos meios possíveis, a participarem para que se factibilize a integração e seja possível a transmissão dos resultados construídos no âmbito da pesquisa e extensão da IES

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2021.

  
**Reitor**  
Presidente Substituto CONSUN